PROTOCOLO DE PARCERIA RELATIVO AO LANÇAMENTO *DA*FASE PILOTO DA INICIATIVA "SELO DE QUALIDADE **C**+"



# PROTOCOLO DE PARCERIA RELATIVO AO LANÇAMENTO DA FASE PILOTO DA INICIATIVA "SELO DE QUALIDADE e+"

#### Entre:

- Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, adiante designada por ERSE, pessoa coletiva de direito público com autonomia administrativa e financeira e património próprio, que se rege pelas disposições constantes dos seus Estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, na redação do Decreto-Lei n.º 84/2013, de 25 de junho, com sede na Rua Dom Cristóvão da Gama, n.º 1-3º, em Lisboa, representada por Vítor Santos, Presidente do Conselho de Administração da ERSE e Alexandre Santos, Vogal do Conselho de Administração da ERSE;
- Direção-Geral de Energia e Geologia, adiante designada por DGEG, serviço central da administração direta do Estado e integrado no Ministério da Economia, dotado de autonomia administrativa, criado pelo Decreto-Lei nº 130/2014, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 33/2016, de 28 de junho, com sede na Avenida 5 de Outubro, n.º 208, em Lisboa, neste ato representada por Carlos Manuel Aires de Almeida, Diretor Geral da Direção-Geral de Energia e Geologia;
- IAPMEI Agência para a Competitividade e Inovação, I. P., designada por IAPMEI, cuja missão e atribuições foram definidas pelo Decreto-Lei n.º 266/2012, de 28 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 82/2014, de 20 de maio, com sede na Rua dos Salazares, 842, no Porto, representada por Miguel de Campos Cruz, Presidente do Conselho Diretivo do IAPMEI;
- REN Rede Eléctrica Nacional, S.A. designada por REN- Rede Elétrica Nacional, constituída em 26 de setembro de 2006, registada com NUPC 507 866 673 na CRC de Lisboa, com sede na Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 55, em Lisboa, representada por Rodrigo Costa, Presidente da Comissão Executiva da REN Rede Eléctrica Nacional;
- EDP Distribuição Energia, S.A. designada por EDP Distribuição, sociedade anónima constituída nos termos do Código das Sociedades Comerciais, com sede na Rua Camilo Castelo Branco, n.º 43, em Lisboa, representada por Ângelo Sarmento, Membro do Conselho de Administração da EDP Distribuição;
- Câmara Municipal de Águeda que se rege pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com sede na Praça do Município, em Águeda, neste protocolo na qualidade de gestor dos parques empresariais e industriais do Concelho de Águeda, representada por Gil Nadais Resende da Fonseca, Presidente da Câmara Municipal de Águeda;

m

m

- Câmara Municipal de Chaves que se rege pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com sede no Largo de Camões, em Chaves, neste protocolo na qualidade de gestor dos parques empresariais e industriais do Concelho de Chaves, representada por António Cândido Monteiro Cabeleira, Presidente da Câmara Municipal de Chaves;
- Câmara Municipal de Rio Maior que se rege pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com sede na Praça da República, em Rio Maior, neste protocolo na qualidade de gestor dos parques empresariais e industriais do Concelho de Rio Maior, representada por Isaura Maria Elias Crisóstomo Bernardino Morais, Presidente da Câmara Municipal de Rio Maior;
- DEPOMOR, S.A. Sociedade Gestora da Zona Empresarial Responsável de Rio Maior, com o NIF 505 700 247, com sede no Pavilhão Multiusos, 1º, em Rio Maior, neste protocolo na qualidade de gestor do parque empresarial e industrial de Rio Maior, representada por José Eduardo Marcelino Carvalho, Presidente do Conselho de Administração da DEPOMOR;
- Câmara Municipal de Sátão que se rege pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com sede na Praça Paulo VI, em Sátão, neste protocolo na qualidade de gestor dos parques empresariais e industriais do Concelho de Sátão, representada por Alexandre Manuel Mendonça Vaz, Presidente da Câmara Municipal de Sátão;
- AICEP Global Parques Gestão de Áreas Empresariais e Serviços, S.A., designada por AICEP Global Parques S.A, com o NIF 503 580 929, com sede na Estrada do Vale da Rosa, em Setúbal, neste protocolo na qualidade de Gestor da Zona Industrial e Logística de Sines, representada por Silvino Malho Rodrigues, Administrador Executivo da AICEP Global Parques;
- EMPET Parques Empresariais de Tavira, EM, Lda., com o NIF 505 873 567, com sede na Rua da Liberdade, n.º 1, em Tavira, neste protocolo na qualidade de gestor do parque empresarial e industrial de Tavira, representada por Luis Alberto da Fonseca Nunes, Presidente do Conselho de Administração da EMPET, EM.

É celebrado o presente protocolo de parceria entre as entidades atrás mencionadas, ao abrigo do n.º 2 do art.º 57º dos Estatutos da ERSE, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

#### Cláusula 1.ª

## Objeto

O presente protocolo de parceria tem por finalidade a concretização da Fase Piloto da Iniciativa "Selo de Qualidade e+", inserida na Campanha "A Qualidade de Serviço Cabe a Todos" desenvolvida no âmbito do Grupo de Acompanhamento do Regulamento da Qualidade de Serviço do setor elétrico, criado ao abrigo do art.º 69.º do Regulamento da Qualidade de Serviço do setor elétrico.

W

#### Cláusula 2.ª

#### Compromissos da ERSE

No âmbito do presente protocolo, a ERSE assume os seguintes compromissos:

- a) Promover e acompanhar as atividades desenvolvidas no âmbito da Fase Piloto da Iniciativa "Selo de Qualidade e+";
- b) Assegurar a partilha de informação e a divulgação dos resultados relativos às atividades desenvolvidas no âmbito do presente protocolo;
- c) Nomear um representante responsável pelo acompanhamento do presente protocolo.

#### Cláusula 3.ª

#### Compromissos da DGEG e do IAPMEI

No âmbito do presente protocolo, a DGEG e o IAPMEI assumem os seguintes compromissos:

- a) Acompanhar as atividades desenvolvidas no âmbito da Fase Piloto da Iniciativa "Selo de Qualidade **e+**";
- Assegurar a interação entre esta entidade e as câmaras signatárias do presente protocolo no sentido de ser prestada a informação necessária entre as partes para o desenvolvimento da Fase
  Piloto da Iniciativa "Selo de Qualidade e+";
- c) Nomear um representante responsável pelo acompanhamento do presente protocolo.

#### Cláusula 4.ª

#### Compromisso dos Operadores das Redes de Transporte e Distribuição

No âmbito do presente protocolo, os operadores das redes de transporte e distribuição assumem os seguintes compromissos:

- Assegurar a monitorização da qualidade de serviço técnico, nas vertentes de continuidade de serviço e de qualidade da onda de tensão nas subestações e postos de transformação acordados com a ERSE;
- Assegurar a recolha e armazenamento de dados, bem como o processamento e disponibilização de indicadores de qualidade de serviço técnico, nas vertentes de continuidade de serviço e de qualidade da onda de tensão, bem como demais informação relevante;
- c) Nomear um representante responsável pelo acompanhamento do presente protocolo.

M

M

With My

#### Cláusula 5.ª

## Compromissos das Entidades Gestoras dos Parques Empresariais e Industriais

No âmbito do presente protocolo, as entidades gestoras de parques empresariais e industriais assumem os seguintes compromissos:

- Facilitar o acesso aos parques empresariais e industriais aderentes à Fase Piloto da Iniciativa a) "Selo de Qualidade e+";
- Prestar a colaboração que se mostre necessária no âmbito da Iniciativa "Selo de Qualidade e+"; b)
- Nomear um representante responsável pelo acompanhamento do presente protocolo. c)

### Cláusula 6.ª

#### Duração

- O presente protocolo tem a duração mínima de 1 ano a contar da sua assinatura, sendo 1. prorrogado automaticamente se não for denunciado por nenhuma das partes.
- A denúncia do presente protocolo, deve ser feita com uma antecedência mínima de 30 dias em 2. relação à data da renovação do mesmo.
- O presente protocolo cessa quando as partes considerarem que se encontra concluída a Fase 3. Piloto da Iniciativa "Selo de Qualidade e+".

#### Cláusula 7.ª

#### **Outras Iniciativas**

A assinatura do presente protocolo não impede a realização de outras formas de parceria e de ações de colaboração que os signatários venham a acordar.

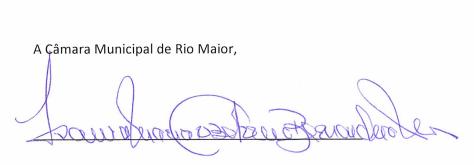
## Cláusula 8.ª

## Entrada em Vigor

Considera-se a entrada em vigor do presente protocolo o dia 17 de janeiro de 2017.

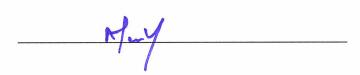
Lisboa, 17 de janeiro de 2016

# A Câmara Municipal de Chaves,

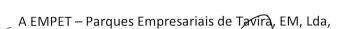




A Câmara Municipal de Sátão,



A AICEP Global Parques, S.A.,





Viton Sants

A DGEG – Direção Geral de Energia e Geologia,

Cases Home And have a

O IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.,

A REN – Rede Eléctrica Nacional, S.A.,

MUM

A EDP Distribuição - Energia, S.A.,

A Câmara Municipal de Águeda,